



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016

Processo Licitatório nº 2481/2016

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 028/2016 – SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT.

Aos 20 dias do mês de Junho do ano de 2016, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 028/2016-SRP realizado em 15/06/2016**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, inscrita no CNPJ nº 17.527.365/0001-71, com sede na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970, representada neste ato pelo secretário o **Sr. Reinaldo Teixeira Brito**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 088.013.091-20 e RG nº 348.157 SSP-GO, residente e domiciliado à Avenida Ceará, n.º 1495, centro, nesta Cidade, CEP: 77410-050 Fone: (063) 9936-1495, Gurupi-TO;

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 14.764.485/0001-02, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada pela Secretária a **Sr.ª Joelma Guedes Martins**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 112.734 2 VIA SSP/TO e CPF nº 879.054.181-20, residente e domiciliada à Rua Santana, nº 250 - centro, CEP: 77.423-260, nesta cidade, Fone: (63) 9936-0744, Gurupi-TO;
- **GABINETE DO PREFEITO**, inscrita no CNPJ nº 17.544.962/0001-04, com sede na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970, representado neste ato pelo secretário o **Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010-Gurupi-TO. Fone (063) 9997-1800 e 8476-5833, Gurupi-TO.

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.127.478/0001-54, Inscrição Estadual nº 29.439.606-3, e-mail: portaldistribuidoraltda@gmail.com, com sede à Rua Bernardino Maciel, nº 478, centro, CEP: 77600-000, Fone: (63)8462-3520, Paraíso do Tocantins-TO, neste ato representada pela a sua sócia a **Sra. Valdete Pinheiro Costa**, brasileira, casada, comerciante, portador do CPF nº 264.843.661-87 e Carteira de Identidade RG nº 324.273 SEJSP-TO, residente e domiciliado na Rua Bernardino Maciel, nº 492, centro, CEP: 77.600-000, Fone: (63)3602-1951, Paraíso do Tocantins -TO;
- **FRADE E ROCHA –LTDA -** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.198.811/0001-50, com sede na Av. Goiás, 2275 – centro – CEP: 77410-010 – Gurupi-TO. Telefone (63) 3315-4100 e-mail: precisaeletros@globo.com.br, neste ato representado pelo o **Sr. Carlos Antônio Frade**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade RG M-8. 671.156 SSP-MG e do CPF nº 019.856.438-47, residente e domiciliado na Av. Goiás, nº 530, Apto. 300B, Setor Central, Gurupi-TO, CEP: 77.410-010 Telefone: (63)98111-9132, e-mail: precisaeletros@globo.com.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 028/2016-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, através de seu Gestor, conforme Termo de Homologação de 17/06/2016**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2481/2016**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº



3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação o **registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.
- 1.2. **“Cota Principal”** – corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.3. **“Cota Reservada”** – quantitativo correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 1.4. **“Itens Exclusivos para ME, EPP e MEI”**, correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais dos itens, destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.
- 2.5. **Da assinatura da ARP**
 - 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 028/2016-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
 - 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
 - 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
 - 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
 - 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.



2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. Da forma de Aquisição do Objeto

- 4.1.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, através de requisição/solicitação devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta.
- 4.1.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação à contratante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Da Aquisição das Cotas Reservadas

- 4.2.1. Nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, salvo se inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, mediante prévia justificativa.

4.3. Do Prazo de Entrega do Objeto

- 4.3.1. O objeto desta licitação deverá ocorrer em até **10 (dez) dias corridos**, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, Certificados de Garantia e Manuais do Proprietário a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

4.4. Do local de entrega do Objeto

- 4.4.1. O objeto solicitado pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes deverá ser entregue e instalado na sede da **Prefeitura Municipal de Gurupi, situada à Rua 14 de Novembro (antiga Rua 01), nº 1500, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77.402-140**, de segunda a sexta-feira, em data e horário previamente agendado ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, com o acompanhamento dos respectivos servidores a seguir indicados, os quais ficam responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas a forma, especificações e condições estipuladas no Termo.
- 4.4.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a tensão/voltagem e especificação dos aparelhos fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.



4.4.3. Da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Órgão Gerenciador:

4.4.3.1. Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, e, para atesto das notas fiscais emitidas referentes aos materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, fica designada a servidora **Rafaela Wodzik da Silva**, Assessora Técnica Superior, telefone para contato: (63) 3315-0025.

4.4.4. Fundo Municipal de Assistência Social – Órgão Participante:

4.4.4.1. Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, e, para atesto das notas fiscais emitidas referentes aos materiais solicitados pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**, fica designado o servidor **Perkos Farias Viana**, Coordenador de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, (63) 3301-4318, bem como, pelo atesto das notas fiscais, quando necessário.

4.4.5. Do Gabinete do Prefeito – Órgão Participante:

4.4.5.1. Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, e, para atesto das notas fiscais emitidas referentes aos materiais solicitados pelo **Gabinete do Prefeito**, fica designada a servidora **Hellida Rodrigues Maia de Padua**, Assistente Jurídica, telefone para contato: (63) 3301-4306.

4.5. Das Condições de fornecimento e do responsável pelo recebimento do Objeto

4.5.1. A instalação dos aparelhos de ar condicionado, bem como peças e acessórios necessários para a instalação serão de responsabilidade e custeio da Contratante.

4.5.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

4.5.3. O aparelho deverá estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, obedecer aos padrões de qualidade e segurança, dentre outros pertinentes, regulados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, NBR e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO, quando couber. **Deverão estar acompanhados dos aparelhos OS CONTROLES REMOTO e todos os MANUAIS TÉCNICOS, respectivamente, podendo a qualquer tempo a Administração solicitar informações técnicas e necessárias para o bom funcionamento do produto.**

4.5.4. O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta e sua conseqüente aceitação, que se dará em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

4.5.5. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Secretaria poderá:

4.5.5.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do aparelho, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.5.2. Na hipótese de **substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante dentro do **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

4.5.6. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

4.5.7. O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes se reservam no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

4.5.8. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.



4.5.9. Para o recebimento dos produtos, acompanhamento, fiscalização da ARP e para o atesto das notas fiscais fica como responsável a servidora **Sr.ª Rafaela Wodzick da Silva, Assessora Técnica Superior da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, telefone para contato: (63) 3315-0025.**

4.6. Da Garantia do Objeto

4.6.1. Os aparelhos fornecidos deverão ter garantia mínima pelo período de **12 (doze) meses**, prevalecendo à garantia de fábrica caso esta seja maior, sem ônus adicionais para a Contratante, observando-se a garantia contida nos manuais do fabricante para defeitos de fabricação, desde que cumprido o período mínimo exigido, contados a partir do seu recebimento definitivo.

4.6.2. Durante o período de vigência da garantia, a Contratada substituirá sem qualquer ônus para a Contratante, as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito.

4.6.3. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o aparelho deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso dos usuários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor e os Órgãos Participantes à aquisição de sua totalidade.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS							
FORNECEDORA/DETENTORA:							
Item	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Fornecedora
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S INVERTER ECONÔMICO CLASSIFICAÇÃO - A, Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Com Certificado do INMETRO e Selo Procel A. Tensão nominal de 220v; TIPO HI WALL, ciclo frio; Classificação INMETRO de Eficiência Energética A; Controle Remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 16°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento do ar refrigerado; filtro de ar; Mínimo de duas velocidades de ventilação, monofásico. - Cor branca - 01 Ar condicionado - 01 Condensadora - 01 Manual de instruções - 01 Controle remoto sem fio	Electrolux	UNID	24	R\$ 1.980,00	R\$ 47.520,00	FRADE E ROCHA LTDA CNPJ: 08.198.811/0001-50
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S INVERTER ECONÔMICO CLASSIFICAÇÃO - A - Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Com Certificado do INMETRO e Selo Procel A. Tensão nominal de 220v; TIPO HI WALL, ciclo frio; Classificação INMETRO de Eficiência Energética A; Controle Remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 16°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento do ar refrigerado; filtro de ar; Mínimo de duas velocidades de ventilação, monofásico. - Cor branca - 01 Ar condicionado - 01 Condensadora - 01 Manual de instruções - 01 Controle remoto sem fio	KOMEKO /KOH124 QC	UNID	13	R\$ 4.285,00	R\$ 55.705,00	PORTAL DIST. LTDA-ME CNPJ: 15.127.478/0001-54
2.1.	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S INVERTER ECONÔMICO CLASSIFICAÇÃO - A - Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Com Certificado do INMETRO e Selo Procel A. Tensão nominal de 220v; TIPO HI WALL, ciclo frio; Classificação INMETRO de Eficiência Energética A; Controle Remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 16°C a 30°C; baixo consumo de	KOMEKO /KOH124 QC	UNID	04	R\$ 4.285,00	R\$ 17.140,00	PORTAL DIST. LTDA-ME CNPJ: 15.127.478/0001-54



energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento do ar refrigerado; filtro de ar; Mínimo de duas velocidades de ventilação, monofásico. - Cor branca - 01 Ar condicionado - 01 Condensadora - 01 Manual de instruções - 01 Controle remoto sem fio						
---	--	--	--	--	--	--

- A **FRADE E ROCHA –LTDA**, restou vencedora quanto ao item 01, conforme valores constantes na tabela acima, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais)**.
- A **PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, restou vencedora quanto aos itens: 02 e 2.1, conforme valores constantes na tabela acima, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 72.845,00 (Setenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais)**;

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
 - 6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
 - 6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do Objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.



- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 8.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.
- 8.9.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.9.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 8.9.4. O registro do Fornecedor cancelado terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- Fornecer com pontualidade os aparelhos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelos Órgãos Gerenciador, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- Entregar os aparelhos no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho;**



- c) Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas no **item 6** do Termo de Referência;
- d) Repor o aparelho que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em **até 03(três) dias úteis**.
- e) Fornecer o transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- h) Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) A Fornecedora deverá fornecer ao Órgão Gerenciado, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- m) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- n) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- o) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;



- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.3. Do Órgão Participante

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
e) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

- 10.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes/entrega, montagem, garantias, embalagens, licenças, despesas com frete, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e



anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a prestação de serviços ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo- lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP;
- Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Cometer fraude fiscal;
d) Não mantiver a proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
g) Fizer declaração falsa;
h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do **item 12.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada pela servidora **Sr.ª Rafaela Wodzick da Silva, Assessora Técnica Superior da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, telefone para contato: (63) 3315-0025**, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o órgão gerenciador.

13.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pelo Órgão Gerenciador.



13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da aquisição do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes estão elencadas a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS							
Item	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Fornecedora
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S INVERTER ECONÔMICO CLASSIFICAÇÃO - A, Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Com Certificado do INMETRO e Selo Procel A. Tensão nominal de 220v; TIPO HI WALL, ciclo frio; Classificação INMETRO de Eficiência Energética A; Controle Remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 16°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento do ar refrigerado; filtro de ar; Mínimo de duas velocidades de ventilação, monofásico. - Cor branca - 01 Ar condicionado - 01 Condensadora - 01 Manual de instruções - 01 Controle remoto sem frio	Electrolux	UNID	15	R\$ 1.980,00	R\$ 29.700,00	FRADE E ROCHA LTDA CNPJ: 08.198.811/0001-50
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S INVERTER ECONÔMICO CLASSIFICAÇÃO - A - Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Com Certificado do INMETRO e Selo Procel A. Tensão nominal de 220v; TIPO HI WALL, ciclo frio; Classificação INMETRO de Eficiência Energética A; Controle Remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 16°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento do ar refrigerado; filtro de ar; Mínimo de duas velocidades de ventilação, monofásico. - Cor branca - 01 Ar condicionado - 01 Condensadora - 01 Manual de instruções - 01 Controle remoto sem frio	KOMEKO /KOH124 QC	UNID	13	R\$ 4.285,00	R\$ 55.705,00	PORTAL DIST. LTDA-ME CNPJ: 15.127.478/0001-54
2.1.	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S INVERTER ECONÔMICO CLASSIFICAÇÃO - A - Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Com Certificado do INMETRO e Selo Procel A. Tensão nominal de 220v; TIPO HI WALL, ciclo frio; Classificação INMETRO de Eficiência Energética A; Controle Remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 16°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento do ar refrigerado; filtro de ar; Mínimo de duas velocidades de ventilação, monofásico. - Cor branca - 01 Ar condicionado - 01 Condensadora - 01 Manual de instruções - 01 Controle remoto sem frio	KOMEKO /KOH124 QC	UNID	02	R\$ 4.285,00	R\$ 8.570,00	PORTAL DIST. LTDA-ME CNPJ: 15.127.478/0001-54
Valor total Registrado para o Órgão Gerenciador SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS: R\$ 93.975,00 (novecentos e três mil novecentos e setenta e cinco reais).							

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Item	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Fornecedora
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S INVERTER ECONÔMICO CLASSIFICAÇÃO - A, Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Com Certificado do	Electrolux	UNID	04	R\$ 1.980,00	R\$ 7.920,00	FRADE E ROCHA LTDA CNPJ: 08.198.811/0001-50



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



A Capital da Amizade e da Prosperidade

	INMETRO e Selo Procel A. Tensão nominal de 220v; TIPO HI WALL, ciclo frio; Classificação INMETRO de Eficiência Energética A; Controle Remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 16°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento do ar refrigerado; filtro de ar; Mínimo de duas velocidades de ventilação, monofásico. - Cor branca - 01 Ar condicionado - 01 Condensadora - 01 Manual de instruções - 01 Controle remoto sem frio						
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S INVERTER ECONÔMICO CLASSIFICAÇÃO - A - Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Com Certificado do INMETRO e Selo Procel A. Tensão nominal de 220v; TIPO HI WALL, ciclo frio; Classificação INMETRO de Eficiência Energética A; Controle Remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 16°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento do ar refrigerado; filtro de ar; Mínimo de duas velocidades de ventilação, monofásico. - Cor branca - 01 Ar condicionado - 01 Condensadora - 01 Manual de instruções - 01 Controle remoto sem frio	KOMEKO /KOH124 QC	UNID	01	R\$ 4.285,00	R\$ 4.285,00	PORTAL DIST. LTDA-ME CNPJ: 15.127.478/0001-54
Valor total Registrado para o Órgão Participante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: R\$ 12.205,00 (Doze mil duzentos e cinco reais).							

ÓRGÃO PARTICIPANTE: GABINETE DO PREFEITO							
Item	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Fornecedora
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S INVERTER ECONÔMICO CLASSIFICAÇÃO - A , Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Com Certificado do INMETRO e Selo Procel A. Tensão nominal de 220v; TIPO HI WALL, ciclo frio; Classificação INMETRO de Eficiência Energética A; Controle Remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 16°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento do ar refrigerado; filtro de ar; Mínimo de duas velocidades de ventilação, monofásico. - Cor branca - 01 Ar condicionado - 01 Condensadora - 01 Manual de instruções - 01 Controle remoto sem frio	Electrolux	UNID	05	R\$ 1.980,00	R\$ 9.900,00	FRADE E ROCHA LTDA CNPJ: 08.198.811/0001-50
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S INVERTER ECONÔMICO CLASSIFICAÇÃO - A - Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Com Certificado do INMETRO e Selo Procel A. Tensão nominal de 220v; TIPO HI WALL, ciclo frio; Classificação INMETRO de Eficiência Energética A; Controle Remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 16°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento do ar refrigerado; filtro de ar; Mínimo de duas velocidades de ventilação, monofásico. - Cor branca - 01 Ar condicionado - 01 Condensadora - 01 Manual de instruções - 01 Controle remoto sem frio	KOMEKO /KOH124 QC	UNID	01	R\$ 4.285,00	R\$ 4.285,00	PORTAL DIST. LTDA-ME CNPJ: 15.127.478/0001-54
Valor total Registrado para o Órgão Participante GABINETE DO PREFEITO: R\$ 14.185,00 (Quatorze mil cento e oitenta e cinco reais).							

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 028/2016-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar do certame.
- 15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.




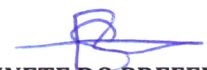
15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.


Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de junho de 2016.


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Reinaldo Teixeira Brito
ÓRGÃO GERENCIADOR

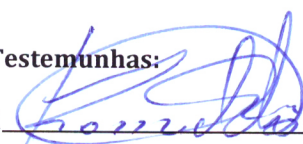

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Joelma Guedes Martins
ÓRGÃO PARTICIPANTE

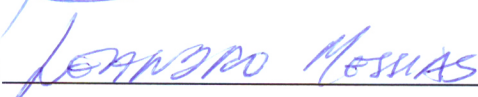

GABINETE DO PREFEITO
Silvério Taurino da Rocha Moreira
ÓRGÃO PARTICIPANTE


FRADE E ROCHA -LTDA
Carlos Antônio Frade
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP


PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Valdete Pinheiro Costa
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

Testemunhas:

1  _____ CPF 784 123 581-04

2  _____ CPF 597 165 331 87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016

Processo nº269/2016. Pregão Presencial nº 019/2016-SRP - Com itens exclusivos para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgãos Participantes: Secretaria de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente; Secretaria de Juventude e Esportes; Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Secretaria do Idoso; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Assistência Social e Gabinete do Prefeito. Detentoras: R DA SILVA ANDRADE, inscrita no CNPJ nº 18.518.190/0001-07 vencedora quanto aos Itens: 05, 10, 22, 26, 29 e 31, perfazendo o valor total de R\$ 320.705,00 (Trezentos e vinte mil e setecentos e cinco reais). LOMAR GUEDES MARTINS - ME, inscrita no CNPJ nº 10.343.746/0001-51, vencedora quanto aos Itens: 11, 12, 13, 24, 25 e 33, perfazendo o valor total de R\$ 911.400,00 (Novecentos e onze mil e quatrocentos reais). CN RODEIOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.090.761/0001-68, vencedora do item 07, no valor de R\$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais). TOOP LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 14.734.027/0001-12, vencedora quanto aos Itens: 01, 02, 03, 04, 23, 27, 28, 30, 35, 36 e 37, perfazendo o valor total de R\$ 320.706,00 (Trezentos e vinte mil e setecentos e seis reais). VIEIRA E PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.064.655/0001-47, vencedora quanto aos Itens: 40, 42 e 43, perfazendo o valor total de R\$ 123.900,00 (Cento e vinte e três mil e novecentos reais). HOREB-LOGÍSTICA PARA EVENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 11.519.912/0001-90 vencedora quanto aos Itens: 06, 09, 18, 32, 34, 38, 39 e 41, perfazendo o valor total de R\$ 180.945,00 (Cento e oitenta mil e novecentos e quarenta e cinco reais). WESLEY NOLL DE PAULA MELO-ME, inscrita no CNPJ nº 11.346.018/0001-66, vencedora quanto aos Itens: 08, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21, perfazendo o valor total de R\$ 260.294,00 (Duzentos e sessenta mil e Duzentos e noventa e quatro reais). Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada Locação de palcos e tablado, som volante e som fixo com iluminação, tendas simples e climatizadas, camarim, disciplinadores, banheiros químicos, mesas e cadeiras plásticas, equipamentos multimídia e climatizadores. Assinatura: 17/06/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.538/2015 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Gurupi/TO, 20/06/2016. Eurípedes Fernandes Cunha-Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015

Processo Licitatório nº 2262/2015. Finalidade: Alterar os preços inicialmente pactuados na ata de registro de preços nº 012/2014, do pregão presencial nº 024/2014, processo licitatório nº 1797/2014 Objeto da ata: aquisição de materiais betuminosos, destinados a revitalização de ruas e avenidas de Gurupi-TO. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura Detentora: CENTRO-OESTE ALFALTOS S/A, CNPJ nº 01.593.821/0003-03. Fundamentação Legal: Cláusula oitava, item "8.1" da ARP nº024/2015 e nos termos do art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013. Das Alterações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO POR TONELADA	% NEGOCIAÇÃO NO P.A 3801/2015	VALOR ADITADO POR TONELADA
01	EMULSÃO RL 1C	R\$ 1.863,00	6,67%	R\$ 2.156,17
02	EMULSÃO RL 1C E	R\$ 2.300,40	6,67%	R\$ 2.661,95
03	EMULSÃO RR 2 C	R\$ 1.954,80	6,67%	R\$ 2.262,43
04	ASFALTO DILUÍDO DE CURA MÉDIA CM-30	R\$ 3.353,40	6,67%	R\$ 3.881,12
05	EMULSÃO RM 1 C	R\$ 2.104,92	6,67%	R\$ 2.436,16

Gurupi - TO, 17 de junho de 2016. Gerson José de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016 PROCESSO Nº 1769/2016

O Secretário Municipal de EDUCAÇÃO de Gurupi/TO, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, que realizará dia 08/07/2016, às 09h, horário local, a Tomada de Preço nº 009/2016, Tipo Menor Preço Valor Global, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para executar as obras de Construção de Cobertura e Reforma no Piso da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Antônio Lino de Souza. O Edital e seus anexos poderão ser requeridos das 8h às 18h, junto à CPL sito, Av. Pará esquina com a Rua 04, nº 1210-A, Centro, Gurupi/TO ou via e-mail: cplgurupi@hotmail.com. Gurupi/TO, 20 de junho de 2016. Eurípedes Fernandes da Cunha - Secretário.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 - SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICO que realizará o Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço Por Item. Com Cota Reservada e Item Exclusivo, dia 07/07/2016 às 09h na sala de Licitações instalada na Av. Pará, nº 1210-A, centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, FRIOS, LATICÍNIOS E DERIVADOS). Processo: 1288/2016. Legislação: Lei 10.520/02, Lei 123/06 e 147/2014, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015 e subsidiariamente Lei 8.666/93, demais legislações pertinentes e respectivas atualizações. O Edital e anexos disponíveis das 8h às 18h junto à CPL e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com. Gurupi/TO, 20/06/2016. Ynara Dourado Cabral - Pregoeira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016

Processo nº 2481/2016. Pregão Presencial nº 028/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Assistência Social; Gabinete do Prefeito. Detentoras: FRADE E ROCHA-LTDA, CNPJ nº 08.198.811/0001-50; PORTALDISTRIBUIDORALTDA-ME, CNPJ nº 15.127.478/0001-54. Objeto: Registro de Preços Para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT. Assinatura: 20/06/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei nº 8.666/93. Gurupi/TO, 20 de junho de 2016. Reinaldo Teixeira Brito - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Juarina - TO torna público que o resultado da Tomada de Preços nº 001/2015 processo 012/2015 cujo objeto visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos. Foi Homologada a empresa F P Construtora - ME, CNPJ: 14.356.397/0001-63, com sede a Av: Pedro Ludovico Teixeira, S/N e CEP: 77720-000, centro, Itacajá - TO.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 034/2015 da Tomada de Preços nº 001/2015 Tipo Menor Preço Global.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde de Juarina - TO, CNPJ: 11.715.159/0001-09 e FP Construtora Eireli - ME, CNPJ: 14/356.397/0001-63. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Valor do contrato R\$ 249.990,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa Reais), vigência do contrato: 06 (seis) meses a partir do dia 08 de Dezembro de 2015.

ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Saúde de Juarina - TO, CNPJ: 11.715.159/0001-09 autoriza a empresa F P Construtora Eireli - ME, CNPJ: 14/356.397/0001-63, localizada a Av: Pedro Ludovico Teixeira, S/N, e CEP: 77720-000, Centro, Itacajá-TO, através do contrato nº 034/2015 celebrado entre as partes de acordo com a licitação tomada de preços nº 001/2015 a dar início aos serviços da obra de AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO objeto de contrato acima, localizada na Av: Tiradentes, nº 1333, Centro, Juarina, CEP: 77753-000, CNES 24 69 189 DENOMINADA Unidade de Saúde da família de Juarina, neste Município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na Portaria nº 339, de 04 de Março de 2013.

Juarina - TO, 15 de Dezembro de 2015.

Vera Lucia Rodrigues de Sousa Alves
Presidente de Licitação/Pregoeira